



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 21

de 2 de janeiro de 1948.

FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam fixados em R\$ 33 600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, para cada um, a partir de 1º de janeiro de 1947, os vencimentos dos cargos de Secretário-Chefe do Expediente e Lançador-Chefe.

ART. 2º - Oportunamente serão abertos os créditos necessários para execução da presente lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - José de Magalhães
Prefeito Municipal.